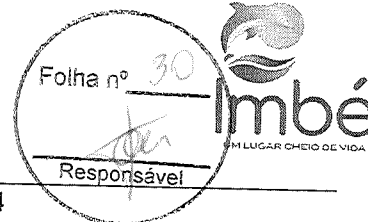




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
Secretaria Municipal de Obras e Viação



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – Nº 022/2024

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para realização de processo licitatório para nova Ata de registro de preço, visando aquisição de material destinado a pavimentação através de empresa para atender à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Trata-se de abertura de expediente para solicitação de uma nova Ata de Registro de Preço para eventual e futura aquisição de **MATERIAL DESTINADO A PAVIMENTAÇÃO (BASE DE BRITA GRADUADA, PEDRA DE BASALTO IRREGULAR PARA CALÇAMENTO, AREIA PARA ATERRO LIMPA E SAIBRO BRITADO E PENEIRADO)**, visando a manutenção do pavimento deteriorado de diversas vias públicas e trechos do Município de Imbé, bem como, a pavimentação de ligações vicinais e trechos viários, onde inexistente pavimento, nas quantidades, exigências e especificações estabelecidas, conforme Pedido de Compra nº 1184/2024.

1.2. Foram inseridos no presente Estudo Técnico Preliminar os produtos base de brita graduada e pedra de basalto irregular, que não foram adjudicados pelo Pregão Eletrônico 035/2024, por motivo de valor do menor lance acima do valor de referência. Deste modo, foi realizado um novo levantamento de preço para dar início a um novo processo licitatório.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. Conforme implementação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Secretaria Municipal de Obras e Viação elaborou o Documento de Formalização da Demanda – DFD, encaminhado a Secretaria Municipal de Administração para inserir ao Plano de Contratações Anual – PCA, onde o material descrito neste Estudo Técnico Preliminar foi devidamente mencionado no Documento de Formalização da Demanda – DFD.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. REGISTRO:

3.1.1. A empresa deve estar devidamente registrada na Agência Nacional de Mineração (ANM).

3.1.2. Apresentar o Plano de Aproveitamento Econômico (PAE) documento imprescindível para qualquer empreendimento minerário onde consta o projeto da mina abordando os aspectos relacionados a extração.

3.2. VISITA TÉCNICA:

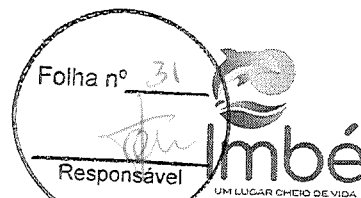
3.2.1. Não se verifica a necessidade de visita técnica no local, haja vista tratar-se de aquisição de material sem prévia aplicação do mesmo.

3.3. CERTIFICADOS DE QUALIDADE:

3.3.1. Os produtos deverão obedecer às normas brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), como a ABNT NBR 7181 (Distribuição granulométrica via úmida); NBR 7182 (Solo, ensaio de compactação); NBR 7180/1984 (Limite de índice de liquidez) e NBR 6459 (LÍMITE DE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
Secretaria Municipal de Obras e Viação



PLASTICIDADE); em conformidade com as edições mais recentes, ANVISA, INMETRO, no que couber, e as demais normas previstas na legislação vigente pertinente ao objeto.

3.4. REGISTROS E LICENÇAS:

3.4.1. Os fornecedores devem possuir certificado ou licenciamento emitido pela FEPAM para a extração do material da jazida;

3.4.2. Deverão possuir, para depósito do material, certificado ou Licenciamento do órgão Ambiental Fiscalizador;

3.4.3. Relatório de ensaios tecnológicos, realizado por laboratório isento, comprovando que o material atende aos padrões exigidos no item 8.2.1;

3.4.4. Será considerado válido o relatório de ensaios tecnológicos emitido por engenheiro civil, engenheiro de minas ou geólogo desde que acompanhado do registro da ART e certificação de treinamento ou especialização em nome do profissional, em uma das seguintes áreas: infraestrutura de transportes, laboratório de pavimentação e laboratório de solos;

3.4.5. As concorrentes que não forem extratoras de minério, deverão apresentar a licença da FEPAM da jazida de terceiro, onde o material será adquirido, acompanhada de declaração formal do proprietário disponibilizando a mesma para o atendimento do objeto do edital;

3.4.6. Se durante a vigência do registro de preços o fornecedor substituir o local de aquisição do produto, a alteração deverá ser comunicada imediatamente a Municipalidade, bem como deverá ser apresentado a documentação estipulada pelas alíneas "3.4.3.", "3.4.4" e "3.4.5".

3.5. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

3.5.1. Apresentar atestado de capacidade técnica aferido por empresa privada e/ou órgão público o qual atesta a aptidão da empresa na venda e entrega dos produtos/materiais descritos no levantamento da demanda, conforme Lei 14.133/21.

3.6. SUSTENTABILIDADE

3.6.1. Os impactos ambientais resultantes da atividade de extração podem ser extensos, se esta for feita em local inapropriado, sem estudo de Impacto Ambiental e/ou Licença Ambiental adequada. Por isto, visando minimizar a degradação do Meio Ambiente, são solicitadas as devidas licenças ambientais a empresa contratada, o que serve como garantia de que esta trabalha de acordo com as normas vigentes de preservação e cuidado.

3.7. DECLARAÇÃO ESPECÍFICA:

3.7.1. Apresentar Declaração de Qualificação ou Certificação dos Materiais, os quais cumprem com as normas técnicas da ABNT, qualificados pelo Sistema de Qualificação de Empresas de Materiais Componentes e Sistemas Construtivos – SiMaC, certificados pelo INMETRO.

3.8. AMOSTRA:

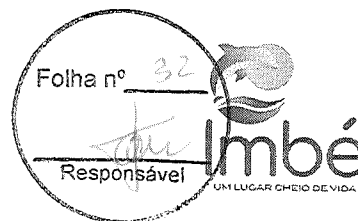
3.8.1. Após a homologação, o vencedor deverá apresentar amostra do item 4 – saibro, na quantidade de um saco de 5kg.

3.8.2. A amostra ficará no almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras como garantia das características do produto quando do seu fornecimento;

3.8.3. A qualquer tempo, durante o fornecimento do produto, sempre que houverem dúvidas sobre a qualidade do material, o Município, através do Departamento de Engenharia da Secretaria de Obras e Viação poderá solicitar aos fornecedores novos testes junto a Laboratório Credenciado no INMETRO por conta do fornecedor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
Secretaria Municipal de Obras e Viação



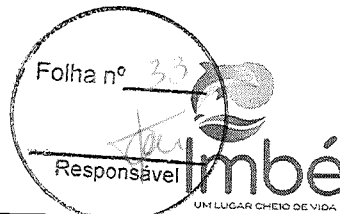
4. LEVANTAMENTO DA DEMANDA

4.1. Aquisição de base de brita graduada, pedra irregular, areia para aterro limpa e saibro, para abastecimento da Secretaria Municipal de Obras e Viação para dar continuidade aos serviços de manutenção do pavimento deteriorado de diversas vias públicas e trechos do Município de Imbé, bem como, da pavimentação de ligações vicinais e trechos viários, onde inexistente pavimento, conforme planilha abaixo:

Item	Cód.	Catmat	Sinapi	Descrição	Unid.	Quant.	Mediana
1	10709	328403	-----	Base de brita graduada – com frete: destinada a base e sub-base, porcentagem de partículas lamelares, conforme nbr/abnt vigente. Composição: Mistura de agregados com granulometria controlada para proporcionar uma base estável e resistente. Granulometria: Deve atender às especificações da norma ABNT NBR 7181, garantindo uma distribuição adequada das partículas. Qualidade: Livre de materiais orgânicos, argila e outras impurezas que possam comprometer a qualidade da base.	M³	5.000	R\$ 125,00
2	15418	-----	13186	Pedra de basalto irregular para calcamento, com frete. Conforme abnt/nbr vigentes. Composição: Pedras naturais de basalto, com formato e tamanho irregular, adequadas para pavimentação ou revestimento. Tamanho: Dimensões variáveis conforme especificações do projeto. Qualidade: Livre de rachaduras, fraturas excessivas e outros defeitos que possam comprometer a durabilidade e a estabilidade.	M³	10.000	R\$ 150,00
3	11949	-----	368	Areia para aterro limpa – com frete: a ser usada nos serviços de pavimentação. Composição: Areia com granulometria adequada para uso em aterro, proporcionando boa compactação. Limpeza: Isenta de materiais orgânicos, resíduos, sais e outras impurezas. Granulometria: Conforme especificações da norma ABNT NBR 7211.	M³	20000	R\$ 43,50
4	40739	16411	-----	Saibro britado e peneirado (com frete). Material de primeira qualidade, isentos de matéria vegetal com partículas duras, com perda inferior à 12% no ensaio de sanidade, com granulometria igual ou inferior à 25 mm, CBR igual ou superior à 35%, equivalente de areia inferior ou igual à 35%, índice de plasticidade menor ou igual à 15%, limite de liquidez menor	M³	20000	R\$ 94,05



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
Secretaria Municipal de Obras e Viação



				ou igual à 35% e expansão máxima menor ou igual à 0,5%. Deverá obedecer aos padrões e especificações técnicas do DAER-ES-P 04/91, para "revestimento primário em obras rodoviárias". Composição: Mistura de partículas de argila, silte, areia e cascalho. Limpeza: Isento de matéria orgânica e outras impurezas. Granulometria: Adequada para o uso especificado, proporcionando boa compactação e estabilidade.			
--	--	--	--	--	--	--	--

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A prefeitura municipal de Imbé busca a aquisição de material para pavimentação, para a continuidade aos serviços de manutenção do pavimento deteriorado de diversas vias públicas e trechos do Município de Imbé, bem como, da pavimentação de ligações vicinais e trechos viários, considerando o interesse público de que seja mantido um bom acesso para circulação;

5.2. Foi escolhido através do Sistema de Registro de Preços de forma a garantir a disponibilidade dos itens listados durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços. Desta forma, os pedidos são realizados de acordo com as necessidades de aquisição do órgão durante a vigência da Ata;

5.3. Trata-se de uma metodologia ideal para aquisição de materiais, pois dá agilidade ao processo de compra, alinhando as necessidades com os pedidos de fornecimento;

5.4. Por tratar-se de solicitação a uma nova Ata de registro de preço a qual terá vigência de dose (12) meses, a Prefeitura de Imbé terá o preço assegurado durante este período sendo uma solução economicamente mais vantajosa a administração pública.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 A planilha de pesquisa de preços para esta ação se encontra no Anexo I, destaca a estimativa do valor médio unitário, acompanhada pelas cotações de preços cujos valores são aqueles referenciais de mercado;

6.2 A pesquisa de preço foi realizada conforme o Decreto Municipal nº 4.158/2023, através da pesquisa no Painel de Preços do Governo Federal; Sistema Nacional de Preços e Indicadores (SINAPI) da Caixa Econômica Federal e LicitaCon Cidadão, em contratações concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

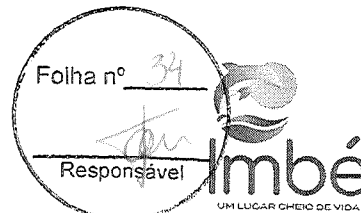
7.1. A solução compreende no procedimento de licitação para uma nova Ata de registro de preço, para aquisição/fornecimento dos materiais listados e especificados neste Estudo Técnico Preliminar, conforme demanda, visando atender as necessidades demandadas pela Secretaria Municipal de Obras e Viação, no seu planejamento anual de trabalho, efetivando os serviços de manutenção de pavimento deteriorado das vias públicas, bem como pavimentando estradas e ligações vicinais do Município.

8. CONDIÇÕES DO OBJETO:

8.1. Aquisição de base de brita graduada, pedra irregular, areia para aterro limpa e saibro, que serão necessários à execução de serviços de manutenção de pavimentação de diversas vias públicas deste Município, nas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
Secretaria Municipal de Obras e Viação



quantidades, exigências e especificações estabelecidas conforme Estudo Técnico Preliminar, Pedido de Compra nº 1184/2024 e, referências complementares;

8.2. Para assegurar a qualidade e a adequação dos materiais pretendidos com a aquisição para o fornecimento de base de brita graduada, pedra de basalto irregular, areia para aterro limpa e saibro, segue abaixo condições de especificações técnicas que devem ser consideradas:

8.2.1. Especificações Técnicas dos Materiais:

• **Base de Brita Graduada:**

- Composição: Mistura de agregados com granulometria controlada para proporcionar uma base estável e resistente.
- Granulometria: Deve atender às especificações da norma ABNT NBR 7181, garantindo uma distribuição adequada das partículas.
- Qualidade: Livre de materiais orgânicos, argila e outras impurezas que possam comprometer a qualidade da base.

• **Pedra Basalto Irregular:**

- Composição: Pedras naturais de basalto, com formato e tamanho irregular, adequadas para pavimentação ou revestimento.
- Tamanho: Dimensões variáveis conforme especificações do projeto.
- Qualidade: Livre de rachaduras, fraturas excessivas e outros defeitos que possam comprometer a durabilidade e a estabilidade.

• **Areia para Aterro Limpa:**

- Composição: Areia com granulometria adequada para uso em aterro, proporcionando boa compactação.
- Limpeza: Isenta de materiais orgânicos, resíduos, sais e outras impurezas.
- Granulometria: Conforme especificações da norma ABNT NBR 7211.

• **Saibro:**

- Composição: Mistura de partículas de argila, silte, areia e cascalho.
- Limpeza: Isento de matéria orgânica e outras impurezas.
- Granulometria: Adequada para o uso especificado, proporcionando boa compactação e estabilidade.

8.2.1.1. Os requisitos exigidos para o saibro deverão ser comprovados através de laudo técnico realizado em até seis meses de antecedência, contados a partir da data determinada para a entrega da documentação para habilitação.

8.2.1.2. Para o controle de qualidade do produto, a cada cinquenta (50) cargas de saibro de 12m³, deverão ser realizados testes laboratoriais pela Prefeitura de Imbé, às expensas da empresa fornecedora.

8.2.2. Conformidade com as Normas:

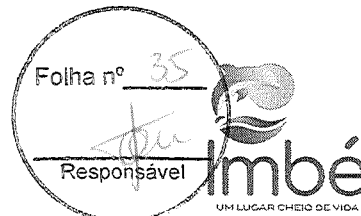
- Os materiais devem estar em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT/NBR ou outras normas aplicáveis (Base de brita graduada, Pedra de Basalto Irregular);
- Fornecedores devem apresentar laudos técnicos que comprovem a conformidade dos materiais com as normas especificadas.

8.2.3. Qualidade e Inspeção:

- Os materiais devem passar por um rigoroso controle de qualidade antes da entrega:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
Secretaria Municipal de Obras e Viação



- O fornecedor deve permitir a inspeção dos materiais pelo contratante ou representantes designados, tanto na fonte quanto no local de entrega (Caso haja necessidade);
- Amostras dos materiais devem ser fornecidas para testes laboratoriais se solicitado.

8.2.4. Certificações e Documentação:

- Fornecedores devem apresentar certificados de qualidade, laudos de ensaios laboratoriais e demais documentações que comprovem a origem e a qualidade dos materiais (Base de brita graduada, Pedra de Basalto Irregular e Saibro);
- A vencedora deve apresentar documentação técnica incluindo especificações de granulometria e resultados de testes (Base de brita graduada, Pedra de Basalto Irregular e Saibro).

8.2.5. Condições de Entrega:

- Materiais devem ser entregues nos locais especificados pelo contratante, dentro dos prazos acordados;
- A entrega deve ser feita em condições que evitem contaminação ou degradação dos materiais;
- O fornecedor deve garantir a logística de transporte adequada para evitar perda de qualidade dos materiais durante o transporte.

8.2.6. Manuseio e Armazenamento:

- Materiais devem ser manuseados e armazenados de forma a evitar contaminação, segregação ou degradação;
- O armazenamento deve seguir as melhores práticas, protegendo os materiais de intempéries e outras condições adversas.

8.2.7. Prazo de Validade:

- Embora materiais como Base de brita graduada, Pedra de Basalto Irregular e Saibro não tenham prazo de validade específico, devem ser fornecidos dentro de um período que garanta a qualidade e eficácia esperada.
- Areia e saibro devem ser entregues preferencialmente em um período curto após a extração para evitar compactação e contaminação.

8.2.8. Garantia e Responsabilidade:

- O fornecedor deve oferecer garantia de que os materiais entregues atendem às especificações e normas acordadas.
- Qualquer material que não atenda aos critérios de qualidade deve ser substituído pelo fornecedor sem custo adicional para o contratante.

8.2.9. Preço e Entrega:

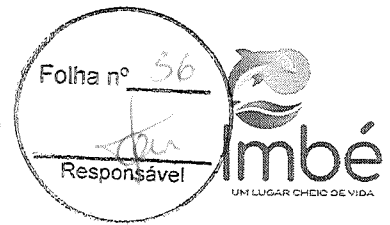
- O preço unitário e total dos materiais deve ser claramente especificado, incluindo todos os custos de transporte e entrega.
- As condições de entrega devem ser através do veículo oficial de comunicação, numa forma clara entre as partes.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O objeto deverá ser parcelado, visto ser tecnicamente viável, já que objeto poder ser divisível em itens, sem haver prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala; e economicamente vantajoso, permitindo a ampliação da competição de mercado, devendo os itens terem seu julgamento do tipo menor preço por item.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
Secretaria Municipal de Obras e Viação



10. ROTINA/ETAPAS DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.1. PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO:

10.1.1. A comunicação entre a Prefeitura Municipal de Imbé e a fornecedora do material ocorrerá por intermédio de um dos Gestores de Contrato ou por um dos Fiscais de Contrato, através do veículo de comunicação oficial, por meio do e-mail financeiroobras@imbe.rs.gov.br e telefone 51 – 3627-8217;

10.1.2 A empresa vencedora deverá entregar, em 15 (quinze) dias úteis, prazo máximo, da requisição expressa e/ou emissão da nota de empenho, todos os itens solicitados. O prazo para a entrega dos materiais, justifica-se conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Imbé, e tem a necessidade de executar diversos serviços de pronto atendimento – manutenção/reparos das vias públicas.

11. LOCAL/HORÁRIO:

11.1. Os itens/produtos/materiais deverão ser entregues, em conformidade com as especificações e quantidades informadas na cotação e/ou orçamento e respectivamente constantes na Nota de Empenho, no almoxarifado responsável a ser indicado pela secretaria solicitante, nos limites do município de Imbé, observado horário compreendido entre 8:30 horas às 11:30 horas (turno manhã), e 13:30 horas às 17:00 horas (turno tarde);

11.2. O Frete dos materiais ficará a encargo da empresa vencedora, seja ela através de transporte da empresa e/ou transportadora contratada, com material acondicionado em veículo/caminhão devidamente cubado, e deverão ser entregues dentro do prazo definido pelo item 10.1.2.

12. ACONDICIONAMENTO:

12.1. Os materiais devem estar devidamente acondicionados no transporte entregador, com a garantia da empresa vencedora, e deverão ser entregues no almoxarifado responsável a ser indicado pela secretaria solicitante, na referência metros cúbicos (M³).

13. SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. Será admitida apenas quando houver a necessidade da empresa fornecedora, no que tange o transporte do material através de transportadora contratada.

14. ACOMPANHAMENTO:

14.1. Não se verifica a necessidade de acompanhamento, visto não ser um serviço contínuo de mão de obra.

15. MANUTENÇÃO:

15.1. Não se aplica pois não se trata de aquisição de equipamento.

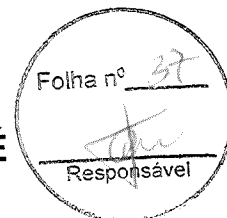
16. TROCA DE PEÇAS:

16.1. Não se aplica pois não se trata de aquisição de equipamento ou contratação de manutenção de equipamentos/aparelhos.

17. SAC:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
Secretaria Municipal de Obras e Viação



17.1. Não se aplica pois não se trata de contratação com atendimento ao consumidor.

18. SUPORTE TÉCNICO:

18.1. Não se aplica pois não se trata de aquisição de equipamento ou produtos de TIC.

19. RELATÓRIOS:

19.1. Não se aplica pois não se trata de contratação de manutenção de equipamentos/aparelhos ou outro serviço que demanda relatórios da prestação.

20. LIMPEZA:

20.1. Não se aplica pois não se tratar de prestação de serviço de instalação e/ou remoção em instalações da Prefeitura Municipal de Imbé.

21. GARANTIA:

21.1. Não se verifica a necessidade de garantia contra defeitos de fabricação, visto se tratar de materiais retirados da natureza.

22. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

22.1. Espera-se com o processo licitatório de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar, a aquisição dos materiais nas especificações e exigências descritas neste estudo e documentos complementares, visando garantir a disponibilidade dos materiais necessários para a realização das obras de manutenção, conservação e recuperação das vias públicas urbanas e rurais;

22.2. Assegurar que os materiais fornecidos atendam aos padrões de qualidade exigidos que serão demonstrados através de laudos técnicos na habilitação do processo licitatório, qualificando a durabilidade e segurança nas obras realizadas;

22.3. Permitir a execução eficiente e dentro dos prazos estipulados das obras de manutenção e recuperação das vias públicas, contribuindo para a melhoria da infraestrutura do município;

22.4. Melhorar o acesso e a locomoção dos moradores, garantindo vias públicas em boas condições de tráfego, e aumentar a satisfação da comunidade local ao oferecer vias públicas em melhores condições, proporcionando segurança e conforto aos usuários.

23. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

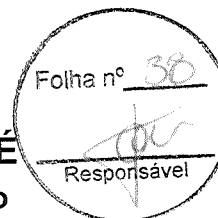
23.1. Em atendimento ao *caput* e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, solicita-se que seja criada Portaria de designação, para atuação junto a Ata de Registro de Preços;

Sugestão de Fiscais e Gestores para respectiva portaria:

Secretaria Municipal de Obras e Viação			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato – Titular	Luiz Henrique Alves Pereira	14626	Técnico em Contabilidade
Gestor de Contrato – Suplente	José Augusto Henkin	9265	Assessor de Engenharia de Obras
Fiscal de Contrato	Fernanda Rodrigues Mota	50000	Oficial Administrativo
Fiscal de Contrato	Juliana da Silva Pereira	17010	Diretor do Depart. Almoxarifado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
Secretaria Municipal de Obras e Viação



Fiscal de Contrato	Giovani Costa André	2040	Vigia
Fiscal de Contrato	Luciane de Jesus Gonçalves	14867	Diretor Administrativo
Fiscal de Contrato	Jonas Olávio Cruz	14378	Assessor Técnico
Fiscal de Contrato	Humberto Trindade Machado	12127	Operário Especializado
Fiscal de Contrato	Marcelo Soto Campos	6141	Operário Especializado
Fiscal de Contrato	Cristiane Machado dos Santos	17650	Diretor Administrativo

23.2. O objeto contratado será recebido de forma provisória e definitiva, conforme prevê o Art. 140 da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021 e o Art. 12 do Decreto Municipal nº 3.810, de 11/12/2020, observando o disposto a seguir;

23.3. **PROVISORIAMENTE**, por um dos Fiscais de Contrato designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização da aquisição gerada a partir deste Estudo Técnico Preliminar – ETP, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações exigidas, devendo no recebimento provisório o Fiscal de Contrato acompanhar toda a execução do objeto, e, entre outros:

23.3.1. **CONFERIR OS DADOS BÁSICOS DA NOTA FISCAL/FATURA:**

23.3.2. **CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA:** Conferir e somente autorizar a descarga dos materiais se os dados da Prefeitura estiverem corretos (Nome, CNPJ, endereço), se o número e ano da Nota de Empenho constar corretamente na Nota Fiscal/Fatura, e se os produtos forem da marca estabelecida na Nota de Empenho, sendo proibido a descarga de produtos sem a apresentação/entrega da respectiva Nota Fiscal;

23.3.2.1. Conferir se descrição do material, valor unitário e valor total estão de acordo com o disposto no pedido de compras, proposta de preço da contratada e Nota de Empenho;

23.3.2.2. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresenta rasura, solicitar a substituição da mesma;

23.3.2.3. A data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior a data de emissão da Nota de Empenho.

23.3.3. **CONFERIR QUANTITATIVAMENTE:**

23.3.3.1. Conferir se a descrição e a quantidade de volumes de material entregues estão de acordo, com a Nota Fiscal/Fatura, número de itens/quantidade e descrição do produto conforme descrito nas embalagens;

23.3.3.2. As referências previstas para esta aquisição será metros cúbicos (M³).

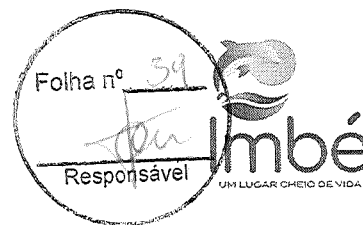
23.3.4. **REGISTRAR EVENTUAL OCORRÊNCIA:**

23.3.4.1. Constatada alguma ocorrência durante, o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deverá recusar o recebimento.

23.4. **DEFINITIVAMENTE**, em até 3 (três) dias úteis a contar do ateste provisório por um segundo Fiscal de Contrato, designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização, devendo no recebimento definitivo o Fiscal de Contrato, entre outros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
Secretaria Municipal de Obras e Viação



23.5 CONFERÊNCIA QUALITATIVA:

23.5.1. Conferir se o material entregue, está de acordo com as especificações exigidas no edital de licitação em consonância com o respectivo pedido de compras, estudo técnico preliminar e documentos complementares, constantes na proposta da vencedora para cada item;

23.5.2. O não atendimento de qualquer condição pactuada impedirá o ateste do recebimento definitivo, devendo neste caso ser formalizado a empresa vencedora as inconformidades encontradas e o prazo para as correções necessárias, que deverão ser feitas sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Imbé;

23.5.3. Na hipótese prevista no item 23.4. o prazo de 3 dias úteis para o ateste definitivo será interrompido e a contagem retomada somente após sanadas as pendências, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

24. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

24.1. Não se verifica a necessidade de aquisições correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

25. IMPACTOS AMBIENTAIS:

25.1. O material adquirido será utilizado com vistoria periódica do setor de Engenharia da Secretaria de Obras e Viação, o qual solicitará documentos necessários ao Licenciamento Ambiental, caso se faça necessário, antes da aplicação do produto.

26. JUSTIFICATIVA DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E JULGAMENTO:

26.1. Conforme o art. 82 da Lei 14.133/2021, o critério de julgamento utilizado para o Sistema de Registro de Preço é o menor preço, considerando o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

27. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

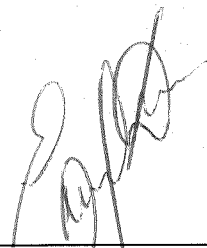
27.1. As despesas decorrentes da homologação do objeto correrão pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 Secretaria de Obras e Viação – SMOV
2305 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS
Cod. Red. 415 / 1500 - 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

28. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

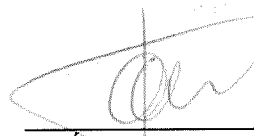
28.1. Conforme se verifica, a aquisição de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a nova Ata de registro de preço pretendida.

Imbé, 07 de junho de 2024.


ELTON CESA KIESER

Secretário de Obras e Viação

Portaria nº 963/2024


CLÉVERTON DA SILVA

Secretário Adjunto

Matrícula 11472

Cléverton da Silva
Secretário Adjunto
Matrícula 11472